



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PRESIDENTE  
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J N° 30.169.320.0001/30  
Telefax : (22) 2668-1142

---

**LEI N.º 1.417**

**de 21 de NOVEMBRO de 2008.**

**CRIA VERBA INDENIZATÓRIA POR  
ATIVIDADE ESPECIAL PARA OS  
MEMBROS DA JUNTA MÉDICA DE  
SAÚDE DO PODER EXECUTIVO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM,  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA  
MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º** - Os membros da Junta Médica de Saúde do Poder Executivo, composta de cinco médicos nomeados pelo Secretário de Saúde e Assistência Social, farão jus a uma verba de natureza indenizatória por atividade especial no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento do cargo de Médico Plantonista, ref. 07, até o limite de 10 (dez) reuniões mensais.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2008.

**ELMARI ALVES DO NASCIMENTO  
PREFEITO**